



03 de outubro de 2005
116/2005-DG

OFÍCIO CIRCULAR

Revogado pelo Ofício Circular nº 004/2017-DO, de 5 de junho de 2017

Membros de Compensação e Corretoras Associadas

Ref.: Contratos de “Swap” com e sem Garantia – Limites de Prazo para Registro.

Prezados Senhores,

Objetivando a adequação dos limites de prazo de operações de *swap* à atual demanda do mercado, comunicamos que, a partir de 05/10/2005, vigorarão para os contratos de *swap* com e sem garantia os novos limites apresentados a seguir:

PRAZO	DC/DU
Prazo máximo entre a data de registro e a data de vencimento	4.380 DC
Prazo máximo entre a data de registro e a data-base (início da valorização)	126 DU
Prazo mínimo entre a data-base e a data de vencimento	5 DU
Prazo mínimo entre a data de registro e a data de liquidação antecipada ou de cessão de titularidade	5 DU

Nota: DC = dias corridos; DU = dias úteis.

Salientamos que, além dos limites de prazo, o registro de operações de *swap* se sujeita aos limites de preço definidos pela BM&F.

Por fim, informamos que, em situações especiais e mediante análise prévia, a BM&F poderá aceitar o registro de operações de *swap* com prazos diferentes dos acima listados, a seu critério.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos diretamente com as Diretorias da Câmara de Derivativos (Cícero, António Marcos, Luiz Mouri e Flávio) e Técnica e de Planejamento (Marco Aurélio, Álvaro, Luis Vicente e Vânia).

Atenciosamente,



Edemir Pinto
Diretor Geral

Bolsa de Mercadorias & Futuros

Praça Antonio Prado, 48 - Telefone: 3119-2000 - CEP 01010-901 - São Paulo - SP
Caixa Postal, 4275 - São Paulo - Capital - CEP 01061-970